

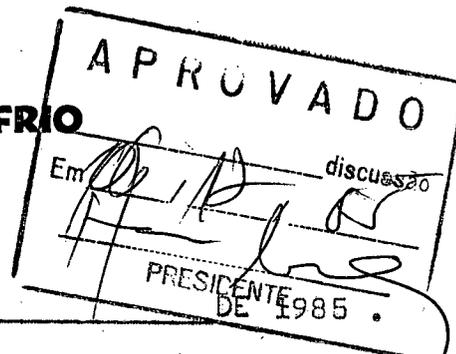


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_



A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, A  
PROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terre no situado no Morro do Atalaia, no Arraial do Cabo, 4º Distrito deste Município medindo: LOTE 21, da QUADRA 34, Getulândia - 18,67m (Dezoito metros e sessenta e sete centímetros) de frente para a praia; 18,00m (Dezoito metros) de lateral; 11,00m (Onze metros) de fundos; e 12,00m (Doze metros) para a Rua Projetada, perfazendo uma área total de 210,85m<sup>2</sup> (Duzentos e dez metros e oitenta e cinco decímetros quadrados) pertencente ao Patrimônio Municipal, por duas áreas terras no Loteamento Prainha, no Arraial do Cabo, 4º Distrito deste Município medindo: LOTE W-50A - 50,00 m (Cinquenta metros) de frente para a Rua; 40,00m (Quarenta metros) nos fundos com a Rua; 50,00m (Cinquenta metros) na Lateral Direita que divide com o Lote W-49A; e 50,00m (Cinquenta metros) na Lateral Esquerda com o Lote W-51A, formando a área quadrada de 2.250,00m<sup>2</sup> (Dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados) e LOTE W-51A - 40,00m (Quarenta metros) de Frente para a Rua; 40,00m (Quarenta metros) nos Fundos para uma Rua; 50,00m (Cinquenta metros) na Lateral Direita que divide com o Lote W-50A; e 60,00m (Sessenta metros) na Lateral Esquerda que divide com o Lote W-52A, formando a área total de 2.200,00m<sup>2</sup> (Dois mil e duzentos metros quadrados), área esta de propriedade do Sr. VITORINO ANTÔNIO CARRIÇO.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas, as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 03 de DEZEMBRO DE 1.985

  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA

- Prefeito -